



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 1673 DE 12 DE setembro DE 1.994.

00
20.02.95
OK

" Declara de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial parte dos terrenos e as benfeitorias que mencionam."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, V da Lei Orgânica do Município e, nos termos do disposto no artigo 5º, letra "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e suas modificações posteriores e,

Considerando a necessidade de duplicação da pista da Av. Ministro João Alberto, no trecho compreendido entre o Posto Dracena e o Trevo de Cruzamento da BR-070 com a BR-158, nesta cidade;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam declarados de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial os imóveis urbanos e suas respectivas benfeitorias, localizados na trajetória da obra de duplicação da pista de rolamento da Av. Ministro João Alberto - BR-070, no trecho compreendido entre o Posto Dracena e o Trevo de Cruzamento da BR-158 com a BR-070, nesta cidade,

§ Único - Os imóveis e as benfeitorias de que trata este Decreto, assim se descrevem e caracterizam, exclusivamente para este ato.

02-A
20-02-95
OK



ESTADO DE MATO GROSSO

... Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Fls-02

a Fábrica da Coca-Cola, nesta cidade, com a área total de paredes edificadas, no estágio acima descrito de $71,80m^2$, localizada no lote matriculado no RI desta Comarca sob o nº 34.663 de ordem, em nome de DOMINGOS ORMENEZE FILHO ou sucessor, bem como a área de $316,25m^2$ a ser desmembrada da área maior de $790,62m^2$, constante da matrícula supra mencionada, com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE : para a Av. Ministro João Alberto, medindo 27,50 metros

LADO DIREITO : para área onde passará a duplicação da Av. Ministro João Alberto, medindo 12,00m.

LADO ESQUERDO : para área onde passará a duplicação da Av. Ministro João Alberto, medindo 12,00 m.

FUNDO: para a área remanescente, medindo 27,50m da matrícula nº 34.663.

II - Uma área de $230,00m^2$ a ser desmembrada de uma área maior de $871,65m^2$, devidamente matriculada no RI desta Comarca sob o nº 40.558 de ordem, em nome de MARIA IZABEL DA SILVA XAVIER ou sucessor, com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE : para a Av. Ministro João Alberto, medindo 20,00m (Ângulo Int. $60^{\circ}00'$)

LADO DIREITO: para a área onde passará a duplicação da Av. Ministro João Alberto, medindo 12,00m (Ângulo Int. $120^{\circ}00'$)

LADO ESQUERDO: para área onde passará a duplicação da Av. Ministro João Alberto, medindo 12,00m (Ângulo Int. $60^{\circ}00'$)

FUNDO: para a área remanescente, medindo 20,00m (Ângulo Int. $120^{\circ}00'$)

Art. 2º - A desapropriação dos imóveis a que menciona o artigo anterior destinam-se a desobstruir o local da obra de duplicação da pista de rolamento da Av. Ministro João Alberto no tre

02-B
20.02.95
OK



ESTADO DE MATO GROSSO

... Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Fls-03

Art. 3º - A desapropriação a que se refere o presente Decreto é considerada de urgência, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas modificações posteriores;

Art. 4º - Atribui-se, para efeito de desapropriação judicial o valor Cadastral do imóvel desapropriado para fim de lançamento no Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, nos termos do artigo 15, § 1º, letra "C" do Decreto-Lei nº 3.365/41 e, amigavelmente, o valor expedido em Laudo Avaliatório da Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal;

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto, correrão por conta da Dotação Própria constante do Orçamento Vigente

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças-MT., 12 de setembro de 1.994.

WPM
WILMAR PERES DE FARIAS

-Prefeito Municipal -